



FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Engº Coordenador: Adalmiro da Silva Neto
Telefone: (51) 3210.5022
e-mail: miro@daer.rs.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Engº Coordenador: Adalmiro da Silva Neto
Telefone: (51) 3210.5022
e-mail: miro@daer.rs.gov.br

HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?

(X) Sim / () Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato: 01/09/2026

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	Licitador: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER/RS Regime de Execução: Direta Critério de Julgamento: Menor Preço
CGDL 1.1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio técnico à fiscalização de obras rodoviárias da 01ª SR do DAER sediada em Esteio, 05ª SR do DAER de Osório e 11ª SR do DAER de Lajeado (Região Sudeste), com extensão total de 1.535,03 km de malha, sendo 1.154,46 km pavimentada e 380,57 km não pavimentada.
CGDL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br.
CGDL 3.1	Data: Horário:
CGDL 4.1.1	[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica] () Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

	<u>() Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>(X) Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.</u>
CGDL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos,



FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

	em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGDL 4.1.4.	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Termo de Dispensa de Licitação, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u>
CGDL 7.13	Será permitida a subcontratação. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições: 7.13.1.1. é vedada a sub-rogação; 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no termo de dispensa de licitação .
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO



FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Valor máximo de R\$ 17.970.086,28 (dezessete milhões, novecentos e setenta mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme consta no Item 6 - Termo de Referência
CGDL 12.9	Não aplicável
CGDL 13.5	1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; 1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. 1.1.4. deverão ser atendidas as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência. 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber: 2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; 2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil. 2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: 2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); 2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante. 2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-



FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

	Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. 2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). 3. Outros Documentos Complementares de Habilitação: a) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº 26/0435-0009778-5, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.
CGDL 16.5	01ª SR – Região Metropolitana (Região Sudeste) 05ª SR – Osório (Região Sudeste) 11ª SR – Lajeado (Região Sudeste)
CGDL 16.12	Será designado por portaria específica
CGDL 17.1	Não aplicável
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 35.01 Atividade/Projeto: 3387 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51 Recurso: 001, 0268 e 8015 [OBS: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei federal nº 4.320/1964, deverão indicar o recurso de acordo com a sua classificação.]
CGDL 21.1	Demais obrigações do contratado estão no Termo de Referência
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5% (cinco por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio



FOLHA DE DADOS
SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA

	Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).
--	---